



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 311/2.021
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2.021
PROCESSO N.º. 169/2.021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n.º. 337, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob n.º. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n.º. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 05.641.768/0001-68, com Inscrição Estadual sob n.º 438.227.159.110, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 1.900 (1.900-A), Residencial Vale Verde, na cidade de Marília, estado de São Paulo, CEP 17.514-000, neste ato representada por seu sócio e administrador, o Sr. **RAFAEL CHICARELLI TREVISI**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º. 28.492.345-X (SSP-SP), inscrito no CPF/ME sob n.º. 288.490.048-93, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2.021, para REGISTRO DE PREÇOS, promovido pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA – CMM de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto n.º. 7.892/2013, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, QUE CONTEMPLAM LIVROS DIDÁTICOS, MANUAIS DO PROFESSOR, AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DA APRENDIZAGEM E SISTEMA DE GESTÃO DE RESULTADOS POR MEIO DIGITAL, conforme especificações constantes do Termo de Referências e do Edital, objeto do Pregão Presencial n.º 001/2.021, realizado pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA – CMM, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:

| Item | Material | Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|-------|----------------|-----------------------|
| 01 | Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores. | | | | |
| 02 | Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores. | Unidade | 1.350 | R\$ 183,00 | R\$ 247.050,00 |
| 03 | Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendi- | | | | |



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|--|
| | zagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores. | | | | |
| 04 | Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores. | | | | |

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 15 (quinze) dias, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento. Parágrafo primeiro: o objeto será considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização da Secretaria de Ensino, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de **R\$ 247.050,00 (duzentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais)**, que serão custeados a partir da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA | Nº. 3.892 |
| Ficha n°. 214 | Processo n°. |
| Unidade: 010502 | EDUCAÇÃO BÁSICA |
| Funcional: 12.361.0003.6003.0000 | FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Código de Aplic.: 220 000 | Fonte Recurso: 0 0100 |

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a sua assinatura.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo:



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Primeira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Segunda: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Terceira: Este contrato fica vinculado ao Edital n.º 001/2.021, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços realizado pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quarta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Estatuto do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Pontal, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pontal, 25 de outubro de 2.021.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA.
Rafael Chicarelli Trevisi
Sócio e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 311/2.021

OBJETO: **AQUISIÇÃO KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDA-GÓGICOS DE APOIO A APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, QUE CONTEMPLAM LIVROS DIDÁTICOS, MANUAIS DO PROFESSOR, AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DA APRENDIZAGEM E SISTEMA DE GESTÃO DE RESULTADOS POR MEIO DIGITAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 25 de outubro de 2.021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 18/03/1.980

Endereço residencial completo: Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, Pontal/SP, CEP 14.180-000.

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 18/03/1.980

Endereço residencial completo: Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, Pontal/SP, CEP 14.180-000.

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: **RAFAEL CHICARELLI TREVISI**

Cargo: Sócio e Administrador

CPF: 288.490.048-93

RG: 28.492.345-X (SSP-SP)

Endereço residencial completo: Avenida Emilio Trevisan, nº. 690, Bom Jardim, CEP 15.085-067, São José do Rio Preto/SP.

E-mail institucional: contato@brasilcultural.com.br

E-mail pessoal: rafael@brasilcultural.com.br

Telefone(s): (14) 3432-1567

Assinatura: _____.